

LEI Nº 706/2022

De 29 de julho de 2022

Fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE em conformidade com a Lei nº: 13.708/2018 e a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS**, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica fixado, no âmbito do Município de Bom Jesus - PB, o piso salarial em favor dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE em conformidade com a Lei nº 13.708/2018 e Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

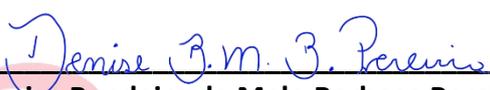
Art. 2º - O vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e Agentes de Combate às Endemias - ACE será de 2 (dois) salários mínimos, a iniciar o pagamento com o repasse pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

Art. 3º - Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade de 10 % (dez por cento).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 29 de julho de 2022.



Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JESUS
Compromisso em cuidar.